



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**EDITAL Nº. 015/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**Silvanio Antonio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.315 de 26 de fevereiro de 2025 e com o Decreto Municipal nº. 020 de 11 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2025 para a Contratação Emergencial e Temporária de Servidor para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, observadas as exigências deste Edital:.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e temporária para 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Combate a Endemia e formação de cadastro de reserva, conforme as necessidades da Administração Municipal. A contratação será de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.315 de 26 de fevereiro de 2025.

**1.3** A contratação será para atendimento das necessidades junto a Secretaria de Saúde.

**1.4** As seleção dos candidatos será também para formação de cadastro de reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.5** A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados é a constituída e indicada pelo Decreto nº. 20/2025.

**1.6** Os recursos serão dirigidos à Comissão Coordenadora, que sobre eles decidirá, após ouvida a Assessoria Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**1.7** - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração o oferecimento do suporte à Comissão Examinadora para realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo, podendo a Comissão Examinadora ainda convocar outros servidores para tanto, caso necessário.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos, empregos e funções públicas do Executivo Municipal e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2** - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargo	Vagas + CR	Vencimento R\$	Exigências para Seleção, conforme Plano de Cargos
Agente de Combate a Endemias	01 + CR	R\$ 3.036,00	PROVIMENTO: Concurso Público e atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental IDADE MÍNIMA: 18 anos completos. HORÁRIO DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

## **3 - REGIME JURÍDICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**3.1** - O classificado neste processo seletivo emergencial, quando contratado, será contribuinte do Regime Geral de Previdência.

#### **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12 da Constituição Federal.

**4.1.2** - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

**4.1.3** - Conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

**4.1.4** - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino).

**4.1.5** - A comprovação de escolaridade exigida para o cargo.

**4.1.6** - Cópia, acompanhada de original para autenticação, dos documentos referente à titulação para fins de pontuação.

#### **5 - INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** - Os documentos pessoais originais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após a devida autenticação das cópias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no ato de inscrição;

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital. Do recurso, a Comissão Examinadora terá prazo de um dia, subsequente ao recurso, para julgamento.

**5.11**- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, será publicado, no prazo de um dia, Edital com o Resultado Preliminar;

**5.12** - Publicado o Resultado Preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do Resultado Preliminar. Do recurso, a Comissão Examinadora terá prazo de um dia, subsequente ao recurso, para julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**5.13** - Julgados os recursos e satisfeitas as exigências, será publicado Edital com a Classificação Final, o qual servirá como Homologação do Sr. Prefeito Municipal;

**5.12** O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 - SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção para o cargo de Agente de Combate a Endemias será realizada através de prova de títulos.

**6.1.1** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

**6.1.1.2** - Agente de Combate de Endemias:

Nº.	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
Formação			
01	Graduação	3,00	3,00
02	Curso Técnica na Área de Saúde	2,50	2,50
03	Ensino Médio Completo	2,00	2,00
Cursos atinentes ao cargo			
04	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	0,50 por curso concluído	1,00
05	Qualquer curso com duração de 41 horas a 60 horas,	0,75 por curso	1,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

	relativos ao cargo	concluído	
06	Qualquer curso com duração de 61 a 90 horas, relativos ao cargo	1,00 por curso concluído	2,00
07	Qualquer curso com duração de mais de 91 horas	1,25 por curso concluído	2,50
Outros eventos - similares			
08	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo	0,50	1,50
Tempo de trabalho comprovado na atividade profissional			
09	Experiência na área da saúde de até 5 anos (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	1,50	1,50
10	Experiência na área da saúde de mais 5 anos (comprovação através de contrato emergencial ou certidão de tempo de contribuição)	2,50	2,50
Total Geral Máximo			20,00

**6.1.2** - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

**6.1.3** - Somente serão pontuados os títulos previstos nas grades de pontuação de cada cargo.

**6.1.4** - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

**6.1.5** - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**6.1.6** - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

**6.1.7** - Todos os cursos devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

**6.1.8** - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

**6.1.9** - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

**6.1.10** - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

**6.1.11** - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

**6.1.12** - Os títulos excedentes à pontuação máxima definida não serão computados.

**6.1.13** - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**6.1.14** - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**6.1.15** - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

**6.1.16** - Os Cursos atinentes ao cargo somente serão aceitos se emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de inscrição do processo seletivo.

**6.2.** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**6.3** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.4** - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

**6.5** - Após entregar a documentação o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, prorrogado por igual período por interesse da administração pública, salvo se realizado concurso público.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual e/ou outra razão que coloque vago o cargo, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 - ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** - Será considerado selecionado, para a vaga reservada à contratação emergencial, o candidato que obtiver a maior pontuação.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme necessário, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação emergencial a convocação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

8.5 - Qualquer candidato que for convocado para comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga não concluí-la será definitivamente excluído do certame.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

**9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação da página do Município junto a Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço: <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/>.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através do Edital de Resultados Preliminares.

**10.2** - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.12), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

**10.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.12) e não terá efeito suspensivo.

**10.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

**10.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

**10.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**10.7** – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, ocupará a posição mais vantajosa aquele que tiver nascido primeiro.

**10.8** - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**10.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

**10.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.12** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

Cronograma	Datas Previstas
Período de Inscrições	12.03.2024 a 19.03.2024
Publicação Preliminar das Inscrições	20.03.2024
Recursos quanto a Homologação das Inscrições	21.03.2024
Publicação Oficial das Inscrições Homologadas	24.03.2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Publicação do Resultado da Pontuação	24.03.2024
Recursos Quanto a Classificação Preliminar	25.03.2024
Classificação Final (Homologação)	26.03.2024

**10.13** - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**10.15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvida a Assessoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito Municipal Três Palmeiras/RS,  
11 de fevereiro de 2025.

**SILVANO ANTONIO DIAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2025 - Edital nº. 015/2025**  
**Formulário de Inscrição - nº.**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Escolaridade/Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Vaga Pretendida: \_\_\_\_\_  
Apresentou Títulos autenticados de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2025 - Edital nº. 015/2025, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura** do **Candidato**

Três Palmeiras/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2025 - Edital nº. 015/2025**  
**Comprovante de Inscrição nº. \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ nº. de inscrição: \_\_\_\_\_  
Vaga Pretendida: \_\_\_\_\_  
Três Palmeiras/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição.

**ANEXO II**

**Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2025 - Edital nº. 015/2025**  
**Formulário de Inscrição - nº. \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins de direito, que:



Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br  
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS  
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Consentimento:**

Autorizo a Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS a coletar, armazenar, processar, compartilhar e utilizar os meus dados pessoais fornecidos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 015/2025, exclusivamente para as finalidades de:

1. Realização de inscrição, análise e classificação no Processo Seletivo Simplificado;
2. Publicação de resultados e atos administrativos relacionados;
3. Celebração de eventual contrato de trabalho temporário, caso selecionado(a).

**Dados Pessoais Coletados:** Todos os fornecidos quando da inscrição/contratação.

**Finalidade e Segurança:**

Reconheço que os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins descritos no Edital nº 015/2025 e armazenados conforme os princípios da confidencialidade, segurança e integridade, atendendo à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

**Direitos do Candidato:**

Tenho ciência de que posso, a qualquer momento:

1. Solicitar informações sobre os dados armazenados;
2. Corrigir ou atualizar informações incorretas ou desatualizadas;
3. Solicitar a exclusão de dados pessoais, exceto aqueles cuja manutenção seja obrigatória por força de lei ou para cumprimento das finalidades previstas neste termo.

**Prazo de Retenção:**

Estou ciente de que os meus dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário à conclusão do Processo Seletivo Simplificado e, em caso de contratação, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício.

**Revogação do Consentimento:**

Declaro estar ciente de que a revogação deste consentimento antes do término do Processo Seletivo Simplificado poderá inviabilizar minha participação no certame.

**Declaração de Ciência:**



Contato: (54) 3367-1030 E-mail: [administracao@trespalmeiras.rs.gov.br](mailto:administracao@trespalmeiras.rs.gov.br)  
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS  
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Declaro ter lido e compreendido integralmente os termos acima e que estou de acordo com a coleta e tratamento dos meus dados pessoais nos moldes aqui descritos.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Três Palmeiras/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO III**

**Processo Seletivo Simplificado nº. 005/25 - Edital nº. 015/2025**

**Formulário de Recurso**

Para

**Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Tipo de Recurso - (Assinale o tipo de recurso)

( ) Contra Indeferimento de Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO IV**

**CARGO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**PADRÃO:** 04-A ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de combate a endemias nos domicílios e comunidades, sob supervisão competente.

**b) Descrição Analítica:** Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Leishmaniose; Chagas esquistossomose, chikungunya, zika, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos; Outras atividades afins.

**PROVIMENTO:** Concurso Público e atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental.

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS.